cm - 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

125

MENSAGEM Nº 113 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 2105/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

O presente projeto servirá para que o Rotary Club Dracena Imperial possa instalar uma placa, medindo 1,60m x 0,70 m, no canteiro central da Avenida Washington Luiz, nas imediações do nº 668, visando sinalizar a existência do referido Clube nesta cidade.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 125/13

PROJETO DE LEI Nº 113 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para uso de espaço público e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para utilização de espaço público, mediante Termo de Autorização de Uso, uma área localizada no canteiro central da Avenida Washington Luiz, nas imediações do nº 668, ao ROTARY CLUB DRACENA IMPERIAL, para fixação de uma placa do Clube, medindo 1,60m x 0,70m.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – Na hipótese da área autorizada ser necessária ao Serviço Público do Poder cedente, o mesmo poderá requerê-la independentemente da autorização de uso ainda estar vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº RC 125/13

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de autorização de uso de bem imóvel, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** e o **ROTARY CLUB DRACENA IMPERIAL,** em caráter **GRATUITO**.

Por este instrumento, em que figura de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, portador do RG nº... e CPF nº..., a seguir denominada simplesmente "Prefeitura", e de outro lado o **ROTARY CLUB DRACENA IMPERIAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr....., têm entre si justo e acordado o presente Termo de Autorização de Uso, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nos termos da Lei nº.....:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A Prefeitura obriga-se a autorizar ao Rotary Club Dracena Imperial, a título gratuito, o uso de uma área localizada no canteiro central da Avenida Washington Luiz, nas imediações do nº 668.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DESTINAÇÃO

Os efeitos deste termo passarão a vigorar após a assinatura do mesmo, consignando-se que o uso da área será destinada exclusivamente para a fixação de uma placa do Clube, medindo 1,60m x 0,70m, visando sinalizar a existência, nesta cidade, do Clube requerente.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO LIONS

O ROTARY permitirá o livre acesso dos representantes ou prepostos da PREFEITURA ao local das instalações da placa, para a tomada de quaisquer providências tidas como necessárias, elaborando-se, se for o caso, informação ao responsável pelo Clube de Serviços.

O ROTARY restituirá a área mencionada na cláusula primeira à PREFEITURA, nas mesmas condições em que a recebeu.

O ROTARY não poderá, sob qualquer pretexto, ceder ou emprestar a área a terceiros, sem que haja prévia autorização por escrito da PREFEITURA.

Zelar pela área mencionada na Cláusula Primeira, mantendo-a em boas condições de conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

-Fl 02-

FL. Nº 05
PROC. Nº 125/13

CLAUSULA QUARTA: O PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência do presente TERMO será por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Este Termo de Autorização poderá ser rescindido pelas partes nele envolvidas, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual deverá a área ser devolvida a PREFEITURA.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS.

Este termo regula-se pelas disposições contidas em suas cláusulas e, naquilo em que for omisso, será regido pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO.

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa de outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Termo de Autorização de Uso, em 04 (quatro) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Dracena, ... de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito de Dracena

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pres. Rotary Club Dracena Imperial

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG.